



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer Técnico n.º 06039/2003/DF

COGSE/SEAE/MF

03 de abril de 2003

Referência: Ofício n.º 1198/2003/SDE/GAB de 13 de março de 2003.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO  
n.º 08012.001609/2003-20

**Requerentes:** Reuters Group PLC e  
Multex.com, INC..

**Operação:** Aquisição da Multex pela  
Reuters

**Recomendação:** aprovação sem  
restrições

**Versão:** *Versão Pública*

**Procedimento Sumário**

---

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Reuters Group PLC e Multex.com, INC..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

## I – Requerentes

1. A **Reuters Group PLC (“Reuters”)** é uma empresa de origem e sede inglesa, assim como o grupo do qual é controladora, o Grupo Reuters. Essa empresa oferta um larga gama de informações e notícias, que incluem dados atualizados do mercado financeiro, sistemas de transações, sistemas de gerenciamento de informações, dados de base numérica, textuais, históricos gráficos, notícias, vídeos e fotos; sendo essas atividades coincidentes com aquelas desempenhadas pelo grupo.

2. Seus principais clientes estão nas áreas de gerenciamento de investimentos, corretoras, bancos de investimentos, investidores individuais, além de clientes não dedicados ao sistema financeiro.

3. O faturamento da Reuters, em 2002, foi de aproximadamente (**sigilo**) no mundo, dos quais (**sigilo**) correspondentes às atividades no Brasil<sup>1</sup>; faturamentos esses que foram apresentados como sendo correspondentes também ao faturamento de todo o grupo, pelo fato da Reuters deter o controle direto e indireto de todas as outras empresas que o compõem.

4. No Brasil, a Reuters só detém a subsidiária Reuters Serviços Econômicos Ltda.

5. Como operação anterior a esta em apreço, a Reuters participou da criação da joint venture Radianz Limited, juntamente com a Equant Finance BV.

6. A **Multex.com INC. (“Multex”)** controla direta ou indiretamente todo o Grupo Multex, ambos de nacionalidade norte-americana. Aquela empresa, segundo as Requerentes, atua no mercado ofertando conteúdo fundamental e interpretativo para empresas, pesquisas de investimentos on-line e soluções tecnológicas compatíveis à indústria global de serviços financeiros.

7. Os clientes da Multex incluem empresas de gerenciamento de investimentos, corretoras, bancos de investimentos, departamentos de relações com investidores, centros de informações corporativas, legais e de consultoria, além de investidores individuais.

8. O Grupo Multex, entendendo-se também referir-se à sua controladora, faturou ,em 2002, (**sigilo**) no mundo e (**sigilo**) no Brasil<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Conversões feitas pela taxa de câmbio de 31/12/2002: 1,00 = R\$ 5,6835.

<sup>2</sup> Conversões feitas pela taxa de câmbio de 31/12/2002: US\$ 1,00 = R\$ 3,5425.

9. Essa Requerente, e mesmo o grupo como um todo, não possui participação direta ou indireta em empresa com atuação no Brasil; tampouco participou de qualquer operação anterior a que ora é analisada neste parecer.

## II – Descrição da Operação

10. A operação consiste na aquisição de todo o capital social da Multex pela Reuters. Vale salientar que esta Requerente já detinha 6% (seis por cento) do capital da primeira, ou seja, precisamente a aquisição diz respeito aos outros 94% (noventa e quatro por cento), o que gerará o controle da totalidade das ações da Multex pela Reuters.

11. O instrumento pelo qual se operou a transação, qual seja, o Contrato de Fusão, foi assinado em 17 de fevereiro de 2003, e retificado/reformulado no dia 24 do mesmo mês. A operação, de acordo com as Requerentes, pretendia ter sido concluído em 26 de março de 2003. Seu valor total foi de aproximadamente **(sigilo)**<sup>3</sup>.

## III – Setores de atividades das empresas envolvidas

12. A operação ocorreu dentro do mercado mundial de fornecimento de informações on-line e soluções tecnológicas para a indústria de serviços financeiros.

13. Para atuar nesse mercado, a Reuters possui quatro divisões de produtos e serviços, a saber:

(i) Serviços de Tesouraria (Treasury Services): fornece serviços de notícias e dados – inclusive em tempo real –, preços e transações, soluções às atividades dos clientes, aplicações de softwares de gerenciamento de riscos, fluxo de caixa e de ordens.

(ii) Gerenciamento de ativos (Asset Management): oferta de softwares de estratégia de investimento.

(iii) Bancos de Investimentos e Corretoras (Investments Banking and Brokerage): fornecimento de informações acerca do mercado a consumidores finais

(iv) Corporativo e Mídia (Corporate and Media): fornece informações jornalísticas – media – e pesquisa, assessoria e serviços de inteligência a consumidores não atuantes no mercado de serviços financeiros.

14. A Multex, por sua vez, atua naquele mercado por intermédio de quatro linhas de produtos:

---

<sup>3</sup> Conversão feita pela taxa de câmbio de 17/02/2003: US\$ 1,00 = R\$ 3,7158.

(i) Multex Content: informações de companhias negociadas em bolsa, fornecidas a instituições financeiras e sites na Internet.

(ii) Multex Express: é um provedor de serviços de aplicação que permite a bancos de investimentos, corretoras e outras empresas de serviços financeiros distribuir suas próprias pesquisas financeiras, bem como documentos corporativos, formulários, notícias e outros conteúdos através da Internet e redes privadas.

(iii) MultexNET: fornece aos profissionais de investimento (clientes institucionais) informações das ações, pesquisa de renda fixa, renda global e estimativa de ganho.

(iv) Multex Investor: site financeiro da Multex.

15. O relevante à presente análise é que o único produto comercializado pela Multex no Brasil é o MultexNET, tanto por demanda quanto por subscrição. Este produto, no entanto, é vendido sob a marca Reuters Broker Research (RBR) pela Reuters<sup>4</sup>.

#### IV – Considerações sobre a natureza da Operação

16. Segundo estimativa das próprias Requerentes, a partir do acesso aos faturamentos individuais de seus concorrentes e a estimativas públicas, as participações no mercado brasileiro definido no parágrafo 12 correspondem a (**sigilo**) para a Reuters e (**sigilo**) para a Multex.

17. Portanto, como resultado da operação, haverá uma concentração horizontal mínima no mercado, correspondente à elevação do *market share* da Reuters em algo em torno de (**sigilo**).

18. Há relação vertical entre as empresas. A Reuters utiliza o produto Multex Content em seu serviços. Entretanto, segundo as Requerentes, tal utilização é feita de forma primária apenas no mercado norte-americano. Ademais, o Multex Content abrange somente uma pequena parte da oferta geral da Reuters, sendo que esta não cobra separadamente pelo seu uso.

19. Adicionalmente, como dito no parágrafo 15, a Reuters distribui mundialmente, incluindo no Brasil, sob a marca RBR, o MultexNET. Todavia, consoante declaração das Requerentes, a Reuters possui faturamento mínimo no país com essa distribuição, certa de (**sigilo**)<sup>5</sup>.

20. Ante o exposto, vê-se que a operação não traz indício de prejuízo ao ambiente concorrencial no mercado de fornecimento de informações on-line e soluções tecnológicas para a indústria de serviços financeiros. Conclui-se que houve tão somente uma aquisição de empresa no exterior que detém

<sup>4</sup> Prática comercial adotada não só no mercado brasileiro, mas no mundo todo.

<sup>5</sup> Conversões feitas pela taxa de câmbio de 31/12/2002: 1,00 = R\$ 5,6835.

pouca atividade no Brasil, além de não estar fisicamente no país e aqui ter obtido um reduzido faturamento no último exercício financeiro.

21. Corrobora essa conclusão o fato de um dos principais clientes da Reuters sequer ter citado a Multex como um de seus concorrentes, e mesmo não ter informações sobre esta empresa – de acordo com a resposta ao Ofício n.º 06330/2003/DF COGSE/SEAE/MF.

#### **V – Recomendação**

22. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições, sob o ponto de vista concorrencial.

À apreciação superior.

BRUNO QUEIROZ CUNHA  
Técnico

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR  
Coordenador Geral de Comércio e Serviços, Substituto

De acordo.

LUÍS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS  
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR  
Secretário de Acompanhamento Econômico